



**RESOLUÇÃO SEI N° 1702994/2018 - SAS.UAC**

Joinville, 05 de abril de 2018.

**Resolução nº 005/2018 - COMSEAN**

**Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–FUMSEAN referente ao exercício de 2017.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando que o COMSEAN é responsável, conforme inciso VIII do artigo 41 da Lei 7306/2012, em monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes, relatórios financeiros, balanço anual do Fundo, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Considerando, por fim, o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização e Finanças a qual emite parecer favorável à prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança alimentar e Nutricional – FUMSEAN referente ao exercício de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o parecer da Comissão de Fiscalização e Finanças referente a Prestação de Contas Anual do exercício de 2017 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN, contendo:

**Parágrafo Único:** Foram analisados os documentos:

- a) Balancete de Despesa;
- b) Balancete da Receita;
- c) Balancete de verificação;
- d) movimentação da conta contábil bancária: C/C 200003-2

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições

Joinville, 05 de abril de 2018.

Luciene Viana Nunes  
Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 05/04/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1702994** e o código CRC **BD388846**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.036592-3

1702994v5